1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.362/2003

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 06/06/03 Horas 10:00

"Institui oficina de reciclagem de lixo nos estabelecimentos municipais de ensino e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a instituir oficinas de reciclagem de lixo, nos estabelecimentos municipais de ensino, vinculadas à disciplina de Artes/Educação Artística, com a efetiva participação de cada comunidade escolar.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizará aos estabelecimentos municipais de ensino os recipientes necessários, em cores variadas, para a coleta seletiva do lixo, produzido nas escolas.

§ 1º - Cada estabelecimento municipal de ensino ficará responsável pela reciclagem do lixo produzido em suas dependências.

§ 2º - Caberá a cada estabelecimento de ensino municipal a receita eventualmente obtida com a reciclagem do lixo produzido em suas dependências.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, pessoal técnico em reciclagem de lixo, para treinamento dos professores encarregados, em cada estabelecimento de ensino, pelas oficinas de reciclagem de lixo.

Art. 4º – São objetivos da presente lei:

I – incentivar a redução e a reutilização do lixo urbano, através da reciclagem do mesmo;

II – incentivar o desenvolvimento de projetos voltados para o meio ambiente que envolvam toda a comunidade;

III – conscientizar as crianças e adolescentes da necessidade de preservação ambiental, a partir de ações individuais e coletivas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2.003.

Wellington Rodrigues Paixoto
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 06/06/03 Horas 10:00